



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO COMAS Nº 102/COMAS/2016-2018

Revoga a resolução nº 101/COMAS/2016-2018 e dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para convocação do processo de escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal De Assistência Social – COMAS do município de Ubatuba (SP) e diretrizes para o Edital de convocação destes representantes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3935/2016, com base no que dispõe Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS e suas alterações.

Considerando que foram realizadas apenas duas inscrições para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, inviabilizando o quórum mínimo para composição do conselho estabelecido pela Lei Municipal nº 3935/2016;

Resolve:

Art. 1º Fica revogada a resolução 101/COMAS/2016-2018.

Art. 2º Constituir Comissão Eleitoral para escolha da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS do biênio 2016/2018.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros do COMAS:

- I Maria Ferreira de Brito
Representação: Secretaria Municipal de Saúde.
- II Sara Cristiane dos Santos
Representação: Associação Comunitária Ubatuba em Foco.
- III Flavia Gomide de Barros
Representação: Instituição Namaskar.
- IV Marina Raquel Makiyama
Representação: Secretaria Municipal de Saúde

Parágrafo Único A Mesa Diretora dos trabalhos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral identificada nesta Resolução.

Art. 4º A Comissão coordenará o processo de escolha da representação da sociedade civil com base nos critérios estabelecidos no Edital de Convocação e nesta Resolução.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º A Assembleia de eleição dos membros da sociedade civil realizar-se-á no dia 07/05/19, com primeira chamada às 14h30min para usuários ou organização de usuários, segunda chamada às 15h30min para entidades prestadoras de serviços e às 16h30min para trabalhadores SUAS, com tolerância de 15 minutos, na Casa dos Conselhos de Ubatuba, sito a Rua Paraná, nº257 – Centro, Ubatuba/SP mediante as seguintes condições gerais:

- A) Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia, os representantes da sociedade civil organizada, conforme artigos 22, 23, 24 e 25 da Lei 3935/2016, a saber:
- I - Usuários ou organização de usuários;
 - II - Entidades Prestadoras de Serviços: Estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS deste município;
 - III - Trabalhadores SUAS: Profissionais que atuam na Assistência Social, que representem conselhos, sindicatos ou associações profissionais e que exerçam atividades profissionais em organizações não governamentais.

Art. 6º Os representantes da sociedade civil que preencham os requisitos do artigo 5º desta Resolução e queiram candidatar-se, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, na Rua Paraná, nº 375 – Centro, Ubatuba/SP, ou via e-mail, através do endereço eletrônico comasubatuba@gmail.com.

Art. 7º No ato da inscrição o representante da sociedade civil, conforme artigo 5º, deverá apresentar requerimento, conforme modelos anexo, solicitando inscrição como candidato e/ou eleitor e a referida identificação do seu representante no dia do pleito.

Art. 8º O representante credenciado da entidade não governamental inscrita e habilitada deverá identificar-se e assinar a lista de presença no dia, horário e local indicados no Edital de Convocação e nesta Resolução.

Art. 9º O processo de eleição do COMAS seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA			
DATA	ETAPA	LOCAL	HORÁRIO
09/04/19 a 23/04/19	Inscrição dos(as) candidatos(as)	Conforme artigo 6º	
25/04/2019	Publicação das inscrições e resultado preliminar em jornal oficial e no mural da Casa dos Conselhos de Ubatuba	Rua Paraná, nº 257, Centro, Ubatuba.	13h00
25/04/19 a 29/04/19	Prazo para recurso	Conforme Parágrafo 2º, Art. 10º.	Até às 17h00 do dia 29/04/19



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03/05/19	Publicação da análise dos recursos – se houver – e resultado final em jornal oficial e no mural da Casa dos Conselhos de Ubatuba	Rua Paraná, nº 257, Centro, Ubatuba.	13h00
07/05/19	Eleição	Conforme artigo 4º	
09/05/19	Publicação do resultado da eleição em jornal oficial e no mural da Casa dos Conselhos de Ubatuba	Rua Paraná, nº 257, Centro, Ubatuba.	13h00

Art. 10 A Comissão Eleitoral publicará no mural da CASA DOS CONSELHOS e jornal oficial a relação das entidades inscritas e o resultado preliminar da análise das inscrições.

Parágrafo 1º Imediatamente após a publicação do resultado preliminar será contado o prazo para interposição de recursos, que será julgado pela comissão de eleição e terá seu resultado publicado, em jornal oficial e no Mural da Casa dos Conselhos na data prevista no quadro “Cronograma” constante do Art. 9º.

Parágrafo 2º Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico comasubatuba@gmail.com, dentro do prazo estipulado no quadro “Cronograma”, não sendo aceitas outras formas de apresentação ou apresentação fora do prazo estipulado.

Art. 11. Em conformidade com o Art. 21º, alínea “II” da Lei Municipal nº 3935 de 04 de julho de 2016, serão eleitos (as) “II - seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:”

- a) *dois representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;*
- b) *três representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no COMAS; e*
- c) *um representante de trabalhadores do SUAS.”*

Parágrafo 1º No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos.

Parágrafo 2º Os 6 (seis) representantes da sociedade civil mais votados serão titulares e os 6 (seis) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes dos demais junto ao COMAS.

Parágrafo 3º Em caso de empate nas últimas colocações serão escolhidos os representantes das entidades com mais tempo de registro e inscrição no COMAS.

Art. 12. Concluída a votação e apuração dos votos, o (a) Presidente da Mesa Diretora dos trabalhos da Assembleia, PROCLAMARÁ o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes e entregue ao Presidente do COMAS para que sejam dados os devidos encaminhamentos.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. Os trabalhos desta comissão se encerram após a proclamação do resultado da eleição.

Art. 14. Fica aprovado o Edital de Convocação do Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil a ser expedido pelo COMAS e encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito para convocação da Assembleia Geral por meio de Edital publicado na imprensa nos termos do § 1.º do Art. 27.º da Lei Municipal n.º 3935/2016.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Ubatuba, 05 de abril de 2019.

VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM
Presidente do COMAS

MARINA DE ABREU GREGÓRIO
2ª Secretária do COMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2019-2021 – COMAS

Ubatuba, ____ de _____ de 2019.

Ilmo. Senhor Vanderlei Aparecido de Amorim
Presidente do COMAS de Ubatuba

Eu, (**nome completo**), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ venho requerer inscrição de candidato no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2019-2021, conforme disposto na resolução 101/2016-2018 do COMAS de Ubatuba, na categoria abaixo indicada.

() Usuário SUAS

() Trabalhador SUAS

Sem mais para o momento.

(nome completo e assinatura)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O BIÊNIO 2019-2021 – COMAS

Ubatuba, ____ de _____ de 2019.

Ilmo. Senhor Vanderlei Aparecido de Amorim
Presidente do COMAS de Ubatuba

A instituição (**nome da instituição**), inscrita sob o CNPJ nº _____ vem requerer inscrição de candidato no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2019-2021, conforme disposto na resolução 101/2016-2018 do COMAS de Ubatuba.

Sem mais para o momento.

(nome completo e assinatura do representante legal)
(cargo)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III

CARTA DE INDICAÇÃO DE ELEITOR – COMAS

A diretoria do(a) **(nome da instituição)**, instituição legalmente inscrita no CNPJ sob nº _____ decidiu por indicar o(a) senhor(a) **(nome do eleitor indicado)**, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, como eleitor(a) no processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2019/2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(cargo)